

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 155/87

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS EM VISTA DE ARRECADAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sanharó autorizado a contrair empréstimo por antecipação de Receitas junto à Instituições Financeiras no limite de 40% do valor em excesso, considerando um excesso em relação a Previsão Orçamentária de Cz\$ 3.956.000,00 (três milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil cruzados), correspondendo o valor de operação a Cz\$ 1.582.400,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, em 28 de Setembro de 1987.

Valdemir Aquino de Freitas Prefeito